



PORTARIA Nº443/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

“Nomeia Membros substitutos para compor o Conselho Municipal de Habitação para o biênio 2024/2026, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Goianorte - TO.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a recomposição dos membros e a reestruturação do Conselho Municipal de Habitação do Município de Goianorte -TO.

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Municipal 162/2022 regulamentada pelo Decreto Municipal 024/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de criar meios e instrumentos para executar o programa Municipal que instituiu a política habitacional de interesse social do município através de uma equipe técnica multidisciplinar **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Habitação composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

1-Titular: Nilva Alves Lopes - Secretária Municipal de Assistência Social

Suplente: Viviane Passos dos Santos de Sousa- Secretária Municipal de Controle Interno.

2-Titular: Osmar Pereira Silva - Procurador Municipal

Suplente: Wanderlan Cunha Medeiros - Procurador Municipal

3-Titular: Leonardo Moreira Santana - Engenheiro Civil

Suplente: Elievan Marques dos Santos - Engenheiro Civil

4-Titular: Camila Ferreira Lima- Assistente Social

Suplente: Manoel Bonfim Nazareno de Sousa - Representante da Sec. Municipal de Meio Ambiente.

5-Titular: Alessandro Fernandes de Oliveira - Gerente do Programa Habita Goianorte

Suplente: Jubiane Alves de Sousa - Secretária Municipal de Administração

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação, ora nomeados, é válido pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 3º. A presidência do Conselho será exercida pelo membro titular da função de engenharia a vice presidência exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social e os trabalhos de Secretariado serão feitos pela membra Jubiane Alves de Sousa.

Art. 4º. São obrigações do Conselho Municipal de Habitação:

1. Realizar os estudos técnicos necessários à contemplação e habilitação dos beneficiários
2. Apresentar os estudos, projetos técnicos e planos orçamentários referentes as execuções do programa de forma individual para cada pessoa contemplada.
3. Deliberar e aprovar a contemplação dos beneficiários através da análise dos requisitos.
4. Acompanhar a execução do programa e do projeto e emitir relatórios.
5. Atestar a conclusão das unidades habitacionais através de laudos e relatórios.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria municipal 280 de 12 de setembro de 2024 e qualquer outro ato contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Goianorte-Tocantins, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente

Prefeita Municipal

Goianorte-TO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.goianorte.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-a8dc02-230920251701322079**